

GAZETA MERCANTIL

Terça-feira, 25 de janeiro de 1994

A depuração do Legislativo, como resultado da CPI do Orçamento, já vem repercutindo em outros poderes, como o relatório do deputado Roberto Magalhães (PFL-PE) já deixava antever. Noticia O Globo que o ministro Carlos Mário Veloso, do Supremo Tribunal Federal (STF), vai sugerir ao Congresso Revisional uma emenda instituindo o Conselho Nacional de Controle de Qualidade da Magistratura, que não seria um órgão de controle externo do Judiciário, mas teria plenos poderes para investigar juízes e tribunais e fiscalizar o cumprimento de prazos e o andamento de processos.

A sugestão nos parece salutar, mas discordamos da forma de composição de tal Conselho, que teria quinze membros, entre eles o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o procurador-geral da República. Não vemos por que o órgão deveria incluir personalidades que não pertencem ao Judiciário. Partimos do princípio de que, se o Legislativo é capaz de investigar os seus membros e puni-los, o Judiciário também pode fazê-lo, sem convocar elementos estranhos aos seus quadros. A impressão que se tem é que o Conselho, tal como propõe o ministro

Efeitos reprodutores da CPI

Veloso, seria um órgão misto, representando talvez uma concessão aos que defendem o controle externo do Judiciário, sobre o qual já aqui nos manifestamos contrariamente, por entendermos que seria um poder paralelo.

Se o que se deseja com a participação do presidente da OAB e do procurador-geral da República é estabelecer um canal entre o Judiciário e a sociedade, parece-nos mais recomendável que os inquéritos ou investigações que o Conselho vier a levar a efeito sejam absolutamente transparentes. Bem sabemos que inquéritos envolvendo membros da magistratura têm sido realizados em sigilo, o que favorece a prevalência de interesses corporativos. Não são raros os casos de afastamento de juízes, por exemplo, por corrupção ou incúria, mas a solução preferida tem sido a aposentadoria dos culpados, não a sua exclusão pura e simples da carreira e aplicação de penas previstas em lei.

Nesse sentido, a lição das CPIs tem sido exemplar. Pode a divulgação do andamento das

investigações dar azo a prejulgamentos ou prestar-se a outro tipo de exploração. Essas distorções ocorrem, prejudicando as investigações, mas, como se tem visto no Congresso, a escolha de homens experientes e com perfeita noção de suas responsabilidades para presidir as CPIs tem evitado que os trabalhos extrapolem as boas normas processuais. Se o Congresso tem sido capaz de assim agir, o Judiciário tem naturalmente melhores condições para prevenir os excessos.

Esses reparos à parte, a proposta do ministro Carlos Mário Veloso tem grandes méritos. Se aprovada pelo Congresso, fica institucionalizada no País a Corregedoria-Geral da Justiça, o que dará ao Conselho fiscalizador flexibilidade de ação e deverá contribuir em muito para a isenção na apuração de denúncias, uma vez que juízes de um Estado poderão ser requisitados para realizar investigações em outro, um modelo que deu muito bons resultados na Itália e que poderá ser de muita valia em um país como o nosso, em

que o comportamento da magistratura é tão dispar.

O Conselho deverá, por sinal, concorrer em muito para a unidade de procedimentos em todos os níveis do Judiciário. Prevê-se que o órgão, presidido por um ministro do STF, terá representantes de todos os tribunais superiores, bem como dos tribunais estaduais de Justiça de diferentes regiões do País, contando com três desembargadores, eleitos pelo colegiado nacional dos desembargadores, além de um juiz de um tribunal regional federal e outro de um tribunal regional da Justiça do Trabalho. Como cada tribunal se pauta pelas suas próprias normas, o encontro no Conselho de magistrados dos diversos segmentos poderá permitir que os estatutos de cada um venham, progressivamente, a obedecer a um padrão uniforme, eliminando anti-gos e novos vícios.

O Poder Executivo não está também alheio ao efeito reprodutor da CPI do Orçamento, como mostra a criação da Comissão Especial de Investigação, no âmbito da Secretaria da Administração Federal, e que deveria, em nossa opinião, ser um órgão permanente.